



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.875/2007

Lei N.º

Autoriza o Município efetuar despesas, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

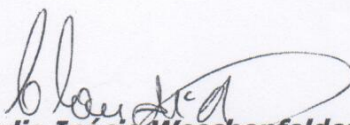
Art. 1º. Autoriza o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina a efetuar locação de 06(seis) salas comerciais de propriedade do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.819.061/0001-40, com sede a Rua Ceará, centro, nesta, no valor mensal de R\$ 519,00(quinientos e dezenove reais), destinados a execução de serviços pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de março de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas dos itens orçamentários cabíveis, no montante de R\$ 1.038,00(hum mil e trinta e oito reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de março de 2007.
55º ano da Fundação e 45º ano da Instalação.**


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que a presente LEI foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda